



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 - CPL/LACEN.  
Processo nº 17.000.061/2016 - CPL/LACEN.**

**1. PREÂMBULO:**

O Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN/AP, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 002/2017-LACEN, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Início do Acolhimento das Propostas: 15/03/2017, às 08h00min (Horário de Brasília).**  
**Acolhimento das Propostas: 28/03/2017, às 09h30min (Horário de Brasília).**  
**Abertura para Lances: 28/03/2017, às 10h00min (horário de Brasília).**

**2. DO OBJETO:**

**2.1.1.** O Objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RAÇÃO PARA OVINOS E CAMUNDONGOS)**, para atender as necessidades do serviço do Biotério do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

**2.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**2.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração a aquisição do bem com previsão de entregas parcelada durante a validade da Ata.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1. OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, subsidiariamente com as modificações da Lei Complementar 147/2014.



**3.2.** Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do LACEN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

**4.1.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.1.1.1.** Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que constitui complexidade técnica.

**4.1.2.** Empresa suspensa de contratar com o LACEN.

**4.1.3.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**4.1.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**4.1.5.** Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.1.6.** Servidores públicos, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E:**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá



apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante legal da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

## **6. DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e totais por item, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente, com a descrição do produto ofertado para o item, indicando proposta, fabricante, marca/modelo (quando for o caso), prazo de garantia, observadas as especificações do Anexo I deste Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**6.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.3.** As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação pelo LACEN para o firmamento dos instrumentos legais entre as partes, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1.** As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.3.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem



prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não atenderem na íntegra às exigências do Edital e seus anexos, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na Internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), utilizando sua chave de acesso e senha para operar o Pregão Eletrônico.

**8.2.** O sistema disponibilizará em campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**8.2.1.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, no sistema eletrônico, sendo vedada a identificação das licitantes até o final da etapa de formulação de lances.

**8.3.** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**8.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico relativas à sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 8.3.

**9.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** Serão desclassificadas as proposta que:

**9.3.1.** Contenham vícios ou ilegalidades;

**9.3.2.** Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência;

**9.3.3.** Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**9.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço



por item.

**9.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

## **10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** Aberta à etapa competitiva, as licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectadas ao sistema para participar da sessão de lances.

**10.3.** As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o(s) preço(s) do(s) item(s) que deseja(m) participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**10.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável.

**10.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**10.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.11.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



**10.11.1.** Retornando o Pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

**10.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **11. DA NEGOCIAÇÃO:**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

**12.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**12.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**12.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do LACEN ou de pessoas físicas ou jurídicas habilitadas tecnicamente, que não pertençam ao quadro do Laboratório Central, para orientar sua decisão.

**12.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento de amostra, manual e/ou prospecto do(s) item(s) de que tenha sido vencedora.

**12.6.** Se a proposta da primeira licitante classificada não for aceitável, se a amostra, manual e/ou prospecto solicitado(s) do(s) item(s) for(em) rejeitado(s) ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.7.** Atendidas as exigências dos itens 12.1. e 12.5., bem como demais exigências





específicas previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DA AMOSTRA, MANUAL TÉCNICO E/OU PROSPECTO DO(S) ITEM(S):**

**13.1.** O Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra, manual e/ou prospecto do(s) item(s) ofertado(s), devidamente identificado(s), que deverá (ão) ser entregue(s) à Comissão instituída pelo Diretor-Presidente do Laboratório Central de Saúde Pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade.

**13.2.** A licitante que for notificada a apresentar amostra, manual e/ou prospecto deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido item igual ou equivalente ao LACEN.

**13.3.** A amostra, manual e/ou prospecto deverá (ão) estar devidamente identificado(s) com o nome da licitante e dispor(em) na embalagem de informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**13.3.1.** O(s) item(s) de origem estrangeira deverá (ão) apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**13.3.2.** Caso a amostra, manual e/ou prospecto não seja(m) apresentado(s) no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

**13.4.** O(s) item(s) apresentado(s) como amostras poderá (ão) ser aberto(s), desmontado(s), instalado(s), conectado(s) a equipamentos e submetido(s) aos testes necessários, sendo disponibilizados(s) para devolução à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem qualquer ônus ao LACEN.

**13.5.** Será (ão) rejeitado(s) amostra, manual e/ou prospecto que apresentar(em) divergência(s) em relação às especificações técnicas da proposta ou do Edital.

**13.6.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, manual e/ou prospecto, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**13.7.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra, manual e/ou prospecto rejeitado(s) ou não entregue(s) no prazo estabelecido.

**13.8.** Após Declarado Vencedor no certame, a licitante terá 30 (trinta) dias corridos para retirar a amostra, manual e/ou prospecto no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada, o(s) item(s) serão descartados.

### **14. DA HABILITAÇÃO:**

**14.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que



comprovarem possuir os seguintes documentos:

**14.1.1.** Declaração emitida pelo SICAF (os documentos de habilitação que estiverem contemplados no SICAF, não precisarão ser comprovados separadamente, desde que estejam dentro do prazo de validade junto ao SICAF).

**14.1.1.1.** As licitantes que não possuírem cadastro junto ao SICAF deverão apresentar todos os documentos de habilitação elencados no item 14.2; 14.3; 14.4; e 14.5.

#### **14.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a)** Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b)** Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f)** Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

#### **14.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho;

**14.3.1.** Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/ 06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Laboratório Central de Saúde Pública do





Estado do Amapá para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme item 14.

**14.3.2.** A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultada ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições do subitem 12.1 deste Edital.

**14.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO IV, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deveser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado;

**14.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b.1) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

**14.5.1.** A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

**14.5.1.1.** Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

**14.5.1.2.** Índice de Solvência Geral

*Ativo Total*

---



---

*Passivo Circulante + Exigível a longo prazo*

Solvência Geral =  $\geq$  1,0

**14.5.1.3. Índice de Liquidez Corrente**

*Ativo Circulante*

Liquidez Corrente =  $\geq$   $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  1,0

**14.5.1.4. Índice de Grau de Endividamento**

*Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo*

Grau de Endividamentos =  $\leq$   $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$  1,0

**14.5.1.5.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro ou a quem esta designar de sua equipe, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**14.5.1.6.** As empresas que apresentarem índices < que 1 para os subitens 14.5.1; 14.5.1.2; e 14.5.1.3. e índices > que 1 para o item 14.5.1.4. deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações assumidas, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a aquisição do(s) item(s), relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**14.6. Demais Documentações:**

**a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO III.

**b)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II.



- c) Declaração, por parte da licitante, de Elaboração de Proposta Independente – Anexo VII.
- d) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

**14.7.** O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 14 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

**14.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

**14.9.** Também será inabilitada a licitante contra a qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

## **15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**15.1.** Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos para o endereço eletrônico [licitacao@lacen.ap.gov.br](mailto:licitacao@lacen.ap.gov.br), no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via sistema ***licitacoes-e***.

**15.1.1.** A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado indicando procedência, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários.

**15.2.** O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

**15.2.1.** Os documentos (Proposta e Habilitação) deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada em cartório ou por membro da comissão permanente de licitação do LACEN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação via sistema feita no 15.1. A documentação deverá se endereçada à sala da CPL/LACEN, sito a Rua Tancredo Neves n° 1118, Bairro São Lazaro, CEP 68908-530, Macapá-AP, aos cuidados do Pregoeiro responsável, conforme abaixo:

**LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA  
RUA TANCREDO NEVES N° 1118, BAIRRO SÃO LAZARO – MACAPÁ-AP, CEP:  
68908-530.**

**AT. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2016 - LACEN**

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**(PREGOEIRO DIEGO LOBATO PINHEIRO).**



**15.2.2.** Os documentos em meio físico deverão ser encaminhados em 2 (dois) envelopes distintos, em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**15.2.3.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.2.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.2.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.3.** O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa, aceito pelo Pregoeiro.

## **16. DO RECURSO:**

**16.1.** Após “Declarado vencedor”, o Pregoeiro abrirá prazo de 3h (três horas (horário comercial)), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

**16.3.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**16.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



**16.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item à(s) licitante(s) vencedora(s), depois de decididos os recursos, quando interpostos, estando ainda sujeito à homologação do Diretor-Presidente do LACEN.

### **18. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO:**

**18.1.** O Diretor-Presidente do Laboratório Central de Saúde Pública convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), por escrito, após a adjudicação e homologação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas no instrumento vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

**18.1.1.** O prazo mencionado no item 18.1. poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela LACEN.

**18.1.2.** É facultado ao LACEN, quando a licitante vencedora convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa aceita, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.2.** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o LACEN e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, e será formalizada de acordo com o Anexo VIII deste Edital e não terá prazo superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, incluindo suas prorrogações.

**18.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos mínimos cotados por item.

**18.4.** O LACEN não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**18.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o LACEN, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o



menor que o obtido em referida licitação.

**18.6.** Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pelo Diretor-Presidente, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.7.** Poderá haver adesão à Ata de Registro de Preço deste certame, após a autorização do órgão gerenciador, conforme Art. 22, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**18.7.1.** A quantidade estimada a ser adquirida por órgão não participante, por item, corresponde à quantidade prevista na Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador.

**18.8.** As aquisições adicionais, decorrentes de adesões, não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/ participante (LACEN).

**18.9.** Quanto ao quantitativo decorrente das adesões, não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador/ participante, independente da quantidade de órgãos não participantes que efetuem a adesão.

**18.10.** O LACEN será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços e participante inicial do mesmo.

**18.11.** Após a assinatura da Ata de Registros de Preços e convocação formal, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

## **19. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR-PRESIDENTE DO LACEN:**

**19.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as atribuições dispostas no Art. 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005, entre outras, descritas a seguir:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no





instrumento convocatório;

- e) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
- f) Dirigir e conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances;
- g) Efetuar negociação, nos termos previstos neste Edital;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Solicitar amostra, manual técnico e/ou prospecto à licitante vencedora, se aplicável ao(s) item(s);
- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**19.2.** Ao Diretor-Presidente do LACEN cabe:

- a) Determinar a abertura do processo licitatório;
- b) Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- c) Indicar o provedor do sistema;
- d) Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- f) Homologar o resultado da licitação;
- g) Assinar os instrumentos legais, visando a aquisição dos itens objeto do certame;
- h) Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- i) Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.



**19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**19.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **20. DAS ATRIBUIÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA (LACEN):**

**20.1.** Caberá ao Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá:

**a)** Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nas aquisições e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (s) por parte da (s) licitante(s) vencedora(s).

**20.2.** Ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.

**20.3.** A existência de fiscalização do LACEN de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) por qualquer vício ou defeito presente no (s) item (s) fornecidos.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S):**

**21.1.** São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

- a)** Assinar os instrumentos legais (Ata de Registros de Preços e Contrato), dentro do prazo de convocação;
- b)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando ao LACEN a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- c)** Retirar a Nota de Empenho do LACEN, dentro do prazo estipulado para o feito, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- d)** Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte técnico do(s) item(s) objeto do presente Edital de que



tenha sido vencedora, o qual deverá estar disponível até o término do prazo de garantia do(s) item(s) a serem fornecidos;

- e) Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o LACEN;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e garantia do(s) item(s) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à LACEN e a terceiros;
- h) Efetuar a instalação e treinamento para operação do(s) item(s) que tenha sido vencedora, cuja necessidade tenha sido indicada no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional;
- i) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da recusa, todo e qualquer item que chegar com vício ou defeito ou que vier a apresentar vício ou defeito durante seu uso normal, o que ocorrerá às suas expensas;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração (LACEN) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado/LACEN, incluindo as entregas feitas por transportadoras e a instalação e treinamento para operação do(s) item(s), quando for o caso;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo LACEN, durante a realização da aquisição;
- l) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes.

**21.2.** A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

## **22. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**22.1.** Os prazos para entrega do item será de até 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

**22.2.** Os Materiais deverão ser entregues ao servidor responsável (Chefe do Serviço de Administração Geral-SAG), acompanhado por servidor do setor técnico (Divisão de Biologia Médica), devidamente instituída para recebimento dos lotes constantes no anexo



deste Termo, no endereço Rua Tancredo Neves nº 1118, Bairro São Lazaro – Macapá-AP - LACEN, em dias úteis, no horário de 8:30 às 17:00 horas.

**22.3.** O **material** deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**22.4.** Os volumes contendo o **material** deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega.

**22.5.** No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa se aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações;

**22.6.** É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos para os locais designados no item 22.2 deste Edital.

### **23 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

**23.1.** O material deve ser recebido por uma comissão técnica da área a ser nomeada pelo Diretor-Presidente do LACEN, através de portaria e após parecer favorável da mesma, encaminhado ao almoxarifado para recebimento definitivo e distribuição aos setores.

**23.2.** O **material** deverá ser entregue devidamente protegido e embalado contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**23.3.** Após a entrega do **material** pela CONTRATADA, o LACEN/AP através de seu responsável submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes deste Anexo e Proposta. As verificações serão realizadas a critério deste Laboratório no prazo máximo de 15 (quinze) dias, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**23.4.** No caso de constatada divergência entre o **material** entregue e o especificado na proposta e Anexo deste termo, a adjudicatária deverá substituir os mesmos em, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa;

**23.5.** A forma de recebimento da mercadoria será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**23.6.** Será devolvido o produto que não atender as especificações exigidas neste Termo de Referência;

**23.7.** O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

### **24. DO PAGAMENTO:**

**24.1.** A licitante vencedora, devidamente contratada, após a entrega do(s) item(s) de que tenha sido vencedora, deverá apresentar ao Gestor da Unidade de Suprimento do



Laboratório Central de Saúde Pública, Nota Fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pelo LACEN, a qual ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do(s) item(s). O pagamento será mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, conforme disponibilidade numerária.

**24.2.** O LACEN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais antecipações de pagamento, multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **25. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**

**25.1.** É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que se trata o §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.1.1.** Poderá haver redução de preços registrados na Ata de Registro de Preços, quando expressamente solicitado pela licitante que teve o menor valor registrado.

**25.2.** Posteriormente à contratação, caso seja interesse do LACEN, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

## **26. DAS PENALIDADES:**

26.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante vencedora que:

- a) Não assinar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;



**i) Cometer fraude fiscal.**

**26.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor total previsto no Edital relativo ao(s) item(s) de que tenha sido vencedora, quando incorrer em uma das hipóteses anterior descritas no item 25.1.

**26.3.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração (LACEN), inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**26.3.1.** Multa de:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado, caso o(s) item(s) seja(m) entregue(s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

**b)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do(s) item(s), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração (SESA), no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**c)** 10 % (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**26.3.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**26.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**26.3.3.1.** Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**26.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**27. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL:**

**27.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão





mediante petição, documento tipo doc. ou equivalente, a ser enviado exclusivamente para o e-mail [licitacao@lacen.ap.gov.br](mailto:licitacao@lacen.ap.gov.br).

**27.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades no prazo anteriormente mencionado, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

**27.1.2.** O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da LACEN para decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**27.1.3.** Acolhida a impugnação a este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail [licitacao@lacen.ap.gov.br](mailto:licitacao@lacen.ap.gov.br);

**27.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **28. DA DESPESA:**

**28.1.** A despesa com o objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, conforme especificações constantes no Anexo I.

## **29. DOS ANEXOS:**

**29.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de capacidade técnica;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;



- g) Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato

### **30. DO FORO:**

**30.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro.

Macapá-AP, 14 de Março de 2017.

---

Diego Lobato Pinheiro  
**Pregoeiro CPL/LACEN**  
**Portaria nº 002/2016**



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016 - CPL-SESA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVO O TERMO DE REFERENCIA E  
AUTORIZO O PROCEDIMENTO LICITATORIO  
NOS TERMOS DA LEI 8666/93 E DEMAIS  
LEGISLAÇÕES.**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**NAHON DE SÁ GALENO**  
Diretor – Presidente/LACEN

**I DO OBJETO:**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATÓRIAL (Ração para ovinos e camundongos)**, para atender as necessidades do Serviço de Biotério / Divisão de Biologia Médica do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá – LACEN/AP, conforme descrição do anexo I deste Termo.

**II JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente aquisição tem como justificativa a necessidade de complementar a alimentação dos ovinos do Setor de Biotério destinado a produção de insumo biológico (sangue), e arraçoamento de camundongos (*Mus musculus*), sendo a única fonte energética, proteica e mineral fornecida aos camundongos por serem criados em confinamento.

**III FINALIDADE PÚBLICA:**

3.1. A Aquisição de Ração para Ovino, Sal Mineral para Ovinos e Ração para Camundongos, tem por finalidade, manter o nível nutricional adequado para produção do Insumo Biológico, e manutenção dos camundongos.

**IV FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei n.º 10.191, de 14/12/2001, Decreto n.º 7.892/2013 de 23/01/2013, Decretos n.º. 5.450, de 31/05/2005, Decreto 5.504, de 05/08/2005, Lei Complementar 123 de 16/12/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

**V DO PRAZO DE VALIDADE:**

5.1. O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a três meses no momento da entrega ou 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos.

**VI DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

6.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deveser



fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado

### **VII DA NOTA FISCAL:**

**7.1A** Contratada deverá apresentar junto à Seção de Patrimônio Nota Fiscal da própria empresa, em 02 vias no mínimo, com as devidas discriminações dos insumos e quantitativos conforme edital.

**7.2A** Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

### **VIII DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**8.1** Ficará a cargo do Gestor desse contrato, designado nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual. A entrega dos materiais será **acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Administração Geral - SAG, com anuência de um técnico do Setor de Biotério** ou por Comissão designada pela Direção do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá.

### **IX - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1 A CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos insumos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

**9.2 A CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos Insumos no Serviço de Administração Geral - SAG/LACEN, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos Insumos.

### **X RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**10.1 A CONTRATANTE** obriga-se:

a) A promover, por intermédio da Divisão de Biologia Médica do Laboratório Central de Saúde Pública, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA.

A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens



fornecidos.

#### **XI DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**11.1** Os Materiais deverão ser entregues ao servidor responsável (Chefe do Serviço de Administração Geral-SAG), acompanhado por servidor do setor técnico (Biotério), devidamente instituída para recebimento dos lotes constantes no anexo deste Termo, no endereço Rua Tancredo Neves nº 1118, Bairro São Lazaro – Macapá-AP - LACEN, em dias úteis, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

**11.2** Os Materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**11.3** Quando for o caso, os volumes contendo os Materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

**11.4** Correrão por conta do fornecedor as despesas com embalagem, transporte e descarregamento dos materiais até o local indicado.

#### **XII DO PRAZO DE ENTREGA:**

**12.1** Os prazos para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pelo Departamento Administrativo Financeiro - DAF o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

#### **XIV DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

**13.1** O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico 11.

**13.2** Os Materiais deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

**13.3** Após a conferência dos materiais, se constatado divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir os materiais.

#### **XIV DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**14.1** O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos Materiais e de sua nota fiscal com o constante no Tópico 2 deste Termo de Referência.

**14.2** Serão devolvidos os Materiais que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**14.3** O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

#### **XV CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** Os recursos para aquisição deste objeto será custeado pelo recursos oriundos do SUS – Sistema Único de Saúde, Fonte 216.



## **XVII DAS PENALIDADES:**

**16.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

**16.1.1** não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.2** deixar de entregar documentação exigida neste processo licitatório;

**16.1.3** apresentar documentação falsa;

**16.1.4** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**16.1.5** não manter a proposta;

**16.1.6** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.8** fizer declaração falsa;

**16.1.9** cometer fraude fiscal.

**16.2** A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**16.3** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**17.3.1** Multa de:

- a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 5% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

### ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>Ração balanceada para Ovinos saca com 30KG</b> <u>Composição com níveis de garantia do produto:</u>  <i>Umidade (Máxima): 12%</i> <i>Proteína Bruta (Mínima): 18%</i> <i>Extrato Etéreo (Mínima): 2,5%</i> <i>Fibra Bruta (Máxima): 10%</i> <i>Matéria Mineral (Máxima): 10%</i> <i>Cálcio (máximo): 1,5%</i> <i>Fósforo (Mínimo): 0,55%</i>	SACAS	108



02	<p><b>Sal Mineral para Ovinos saca com 25 Kg</b></p> <p><u>Composição com níveis de garantia do produto:</u></p> <p>Vitamina A: 50.000 UI/Kg Vitamina E: 312 U.I/Kg Cálcio: 14g Fósforo: 65g Magnésio: 10g Enxofre: 12g Sódio: 130g Cobalto: 80mg Ferro: 1000mg Iodo: 60 mg Manganês: 3000mg Selênio: 10mg Zinco: 3300mg Flúor (Max): 650mg Solubilidade do Fósforo em Ac. Cítrico a 2% (mim): 95%</p>	SACAS	06
03	<p><b>Ração extrusada balanceada para Camundongos saca com 20 Kg</b></p> <p>Proteína Bruta (min).....22% Extrato Etéreo(min).....4,0% Matéria Mineral(Max).....10% Fósforo(min).....0,80% Umidade(Max).....entre 12,5 e 13,0% Cálcio(Max).....entre 1,2 e 1,4% Matéria Fibrosa(Max).....entre 08 e 10%</p>	SACAS	60

O produto deve ser peletizado com aditivo para impedir a formação de cálculo renal (urólitos).



**CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RAÇÃO DE OVINOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**

MÊS	1	2	3
QUANTIDADE	36	36	36

Total de 108 sacas de 30 kg cada divididos em três entregas bimestrais de 36 sacas de 30 kg por entrega.

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DE SAL MINERAL PARA OVINOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**

MÊS	1	2	3
QUANTIDADE	02	02	02

Total de 06 sacas de 25 kg cada, divididos em três entregas bimestrais de 2 sacas de 25 kg por entrega.

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RAÇÃO PARA CAMUNDONGOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**

MÊS	1	2	3
QUANTIDADE	20	20	20

Total de 60 sacas de 20 kg cada divididos em três entregas bimestrais de 20 sacas de 20 kg por entrega.

OBS:

- ✓ Produto com prazo de validade não inferior a 80% no momento da entrega.
- ✓ As datas de entrega serão definidas a partir da assinatura do contrato.

Macapá, 01 de julho de 2016

Julia Pantoja Marques  
Chefe pela Divisão de Biologia Médica  
Farmacêutica - Bioquímica CRF AP157  
Decreto 1162/2015



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016 - CPL-LACEN**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa  
sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016 - CPL-LACEN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS  
CONSTITUCIONAIS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016 - CPL-LACEN**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço), forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016 - CPL-LACEN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº 050/2014 da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá (SESA), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.





**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016 - CPL-LACEN**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_  
estabelecida  
no(a) \_\_\_\_\_ (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com  
vista à Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de \_\_\_\_\_,  
de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde \_\_\_\_\_  
que fazem parte da REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ e com as  
especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2015 –  
CPL/SESA.

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ - XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Item	Especificação do Material (Incluir MARCA/MODELO, se for o caso)	Código FINAME*	Preço Unitário	Quantidade	Total de R\$
01	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
02	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

\* OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: XX DIAS (CONFORME ESTABELECIDO O EDITAL);

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.3 DO EDITAL)

GARANTIA: XX DIAS (MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO(S) ITEM(S))

BANCO: xxxxxxxx  
xxxxxxx

AGÊNCIA: xxxxxxxx

CONTA CORRENTE:

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016 - CPL-LACEN

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante



## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº XX/XXXX-CPL/LACEN**

#### **PROCESSO nº 17.000.061/2016**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016 - CPL-LACEN**

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves n° 1118, Bairro São Lazaro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o n° 01.781.099/0001-79, representado pelo seu Diretor-Presidente o Srº. Nahon de Sá Galeno, Biomédico, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n°. 415.116.202-00 e RG n° 025.869 - AP, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/13, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/2015, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL (Ração para ovinos e camundongos), para atender as necessidades do Serviço de Biotério / Divisão de Biologia Médica do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá – LACEN/AP**, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo do item 05.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses e não será superior a este, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1º. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá – LACEN/AP.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DESTE ÓRGÃO GERENCIADOR A QUALQUER ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. As aquisições referidas no item 5 (cinco) desta Ata não poderão ultrapassar a 100% do quantitativo licitado por item, quando utilizada a adesão por órgãos não participante (carona) conforme decreto 7892/2014;



4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços conforme decreto 7892/2014;

4.3. No caso de autorização de adesão à ata de registro de preços por parte deste órgão gerenciador a qualquer órgão não participante, dar-se-á no prazo de 90 dias, observado o prazo de validade da ata conforme decreto 7892/2014;

## 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O prazo de validade dos materiais registrados não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos.

5.2. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

<b>LICITANTE REGISTRADA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>

## 6 - DO CONTRATO

6.1 A critério do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

6.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas



pelo primeiro classificado.

**6.3** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no item 5, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**6.4** O Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**6.5** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6.6** Os preços ofertados e registrados serão irrealizáveis.

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** A licitante vencedora deverá apresentar ao Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, no prazo de 10 (dez) dias, contado da prestação dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

**7.2** O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**7.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**7.3.1** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**7.3.2** Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

**7.3.3** Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

**7.3.4** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.



## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**8.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**8.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**9.1.** Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/ 2016;

**9.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

**9.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

**9.4.** É vedado o acréscimo dos valores registrados na ATA de Registro de Preço conforme art. 12 § 1º do Decreto 7.892/13.

## **10 - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

**10.1.1.** Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;



- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa;
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - 10.3.1. multa de:
    - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
    - b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

## **11 – DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
  - 11.1.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;
- 11.2. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do





preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**11.2.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**11.2.2.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**11.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**11.4.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## **12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**12.1** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**12.2** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## **13. DA PUBLICIDADE**

**13.1** O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da



presente Ata, serão publicadas no DOU e DOE, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 7.892//2014.

#### **14. DA DESPESA**

**14.1** A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 17.000.061/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2016 e as propostas, com preços e especificações;

**15.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

**15.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**15.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Laboratório.

**15.3.2.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 22 de Julho de 2016.

---

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ

---

Empresa(s)/ Detentora(s) Ata



## ANEXO IX

### **MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016-UCC/LACEN PROCESSO Nº 17.000.061/2016-LACEN**

**CONTRATO** que entre si celebram o **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para os fins nele declarados.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito o **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 0338, de 16.04.97, regulamentado pelo Decreto nº 5528, de 09/12/97, com sede na Rua Tancredo Neves, 1118 - São Lázaro, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.781.099/0001-79**, neste ato representado por seu **DIRETOR PRESIDENTE, Sr. Nahon de Sá Galeno**, Brasileiro, Casado, Bioméico, residente e domiciliada nesta Cidade - Macapá - Amapá, sito a Avenida Egito Nº3178 – Bairro Renascer, portador do RG nº 025.869-AP. - AP, e do CPF nº 415.116.202-00, **doravante denominada CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX**, regularmente constituída, com firma estabelecida na cidade de XXXX, Estado do XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP XXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, domiciliado na cidade de XXXXXX, Estado do XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP XXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX e CPF XXX.XXX.XXX-XX, **doravante denominada CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.191, de 14/12/2001, Decreto n.º 7.892/2013 de 23/01/2013, Decretos nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto 5.504, de 05/08/2005, Lei Complementar 123 de 16/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL (Ração para ovinos e camundongos)**, para atender as necessidades do Serviço de Biotério / Divisão de Biologia Médica do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá – LACEN/AP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_/\_\_/\_\_ à \_\_/\_\_/\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Dá-se a este valor estimado de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, coincidindo com o cronograma de entrega deste contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor sobredito inclui todas as despesas com tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre está operação;

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução deste **Contrato** ocorrerão à conta no Programa 0022 (Vigilância em Saúde) Ação: 2616 (PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE), Subação: 2616.1.4. (Promoção das Ações em Vigilância e Saúde Pública) Fonte 0216, Elemento de Despesa 3390.30 (Material de Consumo)



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **5.1. DA CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Obriga-se a promover, por intermédio da Divisão de Biologia Médica do Laboratório Central de Saúde Pública, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA.

**5.1.2.** A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

### **5.2. DA CONTRATADA:**

**5.2.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos insumos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência, bem como, neste Contrato.

**5.2.2. A CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

**5.2.3.** Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**5.2.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

**5.2.5.** A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos Insumos no Serviço de Administração Geral - SAG/LACEN, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos Insumos.

**5.2.6. A CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos seguindo o cronograma de desembolso bimestral conforme página 114 do Termo de Referência com período a ser definido a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:** A alteração se dará:

**a)** Unilateralmente pela Administração, nos termos do Art. 65, inciso I e alíneas, da Lei 8.666/93;

**b)** Amigável por acordo das partes, nos termos do Art. 65, inciso II e alíneas, da lei acima;

**c)** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições Contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte cinco por cento).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, constituem motivos para rescisão do presente instrumento a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial conforme dispõe o art. 79 do diploma citado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

**8.1.1** não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.2** deixar de entregar documentação exigida neste processo licitatório;

**8.1.3** apresentar documentação falsa;

**8.1.4** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- 8.1.5 não manter a proposta;
- 8.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.8 fizer declaração falsa;
- 8.1.9 cometer fraude fiscal.
- 8.2 A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 8.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 8.3.1 Multa de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 5% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1. O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a três meses no momento da entrega ou 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOTA FISCAL:**

10.1. A Contratada deverá apresentar junto à Seção de Patrimônio Nota Fiscal da própria empresa, em 02 vias no mínimo, com as devidas discriminações dos insumos e quantitativos conforme edital.

10.2. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

**CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

8.1 Ficará a cargo do Gestor desse contrato, designado nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual. A entrega dos materiais será **acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Administração Geral - SAG, com anuência de um técnico do Setor de Biotério** ou por Comissão designada pela Direção do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá.

**CLÁUSULA DOZE - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

12.1 Os Materiais deverão ser entregues ao servidor responsável (Chefe do Serviço de Administração Geral-SAG), acompanhado por servidor do setor técnico (Biotério), devidamente instituída para recebimento dos lotes constantes no anexo deste Termo, no endereço Rua Tancredo Neves nº 1118, Bairro São Lazaro – Macapá-AP - LACEN, em dias úteis, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

12.2 Os Materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.3. Quando for o caso, os volumes contendo os Materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

12.4. Correrão por conta do fornecedor as despesas com embalagem, transporte e





descarregamento dos materiais até o local indicado.

**CLÁUSULA TREZE - DO PRAZO DE ENTREGA:**

**13.1** Os prazos para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pelo Departamento Administrativo Financeiro - DAF o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

**CLÁUSULA QUATORZE - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

**14.1.** O recebimento provisório dar-se-á no local designado na Cláusula Doze.

**14.2.** Os Materiais deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

**14.3.** Após a conferência dos materiais, se constatado divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir os materiais.

**CLÁUSULA QUINZE - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**15.1.** O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos Materiais e de sua nota fiscal com o constante no Anexo do Termo de Referência.

**15.2.** Serão devolvidos os Materiais que não atenderem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**15.3.** O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, conforme o descrito no parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉZESSETE - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Contrato, os CONTRATANTES elegem o Foro da Cidade Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

**Macapá-AP, XX de XXXXXXX de 2016.**

**NAHON DE SÁ GALENO  
DIRETOR PRESIDENTE – LACEN/AP  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**PLANO DE APLICAÇÃO** dos recursos a serem repassados pelo **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**, para custear o **Contrato nº XXX/2016 - UCC/LACEN**, com a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.



ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390.30	Serv. Terc. Pess. Jurídica	R\$ xxxxxxxxxxxx
TOTAL		R\$ xxxxxxxxxxxx

Importa o presente **PLANO DE APLICAÇÃO** no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** dos recursos a serem repassados pelo **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**, para custear o **Contrato nº XXX/2016 - UCC/LACEN**, com a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**.

EXERCÍCIO 2016

Nº de Parcelas	Valor Mensal estimado (R\$)	Valor estimado (R\$)2016
XX	R\$ xxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxx

EXERCÍCIO 2017

Nº de Parcelas	Valor Mensal estimado (R\$)	Valor estimado (R\$)2017
XX	R\$ xxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxx

**Macapá-AP, XX de XXXXXX de 2016.**

**NAHON DE SÁ GALENO**

**DIRETOR PRESIDENTE – LACEN/AP  
 CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CONTRATADA**